

TERMO DE ADESÃO

AO ACORDO DE ACIONISTAS DA NATURA &CO HOLDING S.A.

Aos Destinatários

Natura &Co Holding S.A. e Natura Cosméticos S.A., na qualidade de sucessora por incorporação da Natura &Co Holding S.A.¹ (“Companhia”)

Antonio Luiz da Cunha Seabra, representante do Bloco Seabra²,

Guilherme Peirão Legal, representante do Bloco Leal³,

Vinicius Pinotti, representante do Bloco Pinotti⁴,

Maria Mattos, representante do Bloco Mattos⁵.

Prezados Acionistas,

O presente **TERMO DE ADESÃO** (“Termo de Adesão”) é celebrado por **ANIMA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.392.103/0001-19, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 9º andar, conjunto A-B, Itaim Bibi, CEP 01448-000, representada, na forma de Contrato Social, por seu administrador **Pedro Luiz Barreiros Passos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.700.753 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.924.618-91, com escritório no endereço supracitado (“**Acionista Aderente**”).

Todos os termos em letras maiúsculas utilizados neste instrumento e não definidos de outra forma terão o significado definido no Quarto Aditivo ao Acordo de Acionistas da Natura&Co Holding S.A. firmado em 10 de fevereiro de 2025 (Acordo de Acionistas)⁶.

¹ Natura & Co Holding S.A. e Natura Cosméticos S.A., Departamento Jurídicos, Avenida Alexandre Colares, n.º 1188, 05106-000 Vila Jaguara, São Paulo, SP, Telefone: (11) 4196-1401, E-mail: itamargaino@natura.net (Natura &Co Holding S.A.) e ana.costa@natura.net (Natura Cosméticos S.A.)

² Antonio Luiz da Cunha Seabra (Bloco Seabra), Rua Amauri, n.º 255, 17º andar, cep 01448-000, São Paulo, SP, Telefone: (11) 3074-1500, E-mail: luizseabra@natura.net

³ Guilherme Peirão Leal (Bloco Leal), Rua Amauri, n.º 255, 17º andar, cep 01448-000, São Paulo, SP, Telefone: (11) 3074-1500, E-mail: guilhermeleal@natura.net

⁴ Vinicius Pinotti (Bloco Pinotti), Avenida Nova Independência, n.º 87, conj. 61, Brooklin, cep 04570-000, São Paulo, SP, Telefone: (11) 3853-8911, E-mail: vinicius.pinotti76@gmail.com

⁵ Maria Mattos (Bloco Mattos), Rua Estela, n.º 515, Bloco D, conj. 71, parte 01, Vila Mariana, cep 04011-904, São Paulo, SP, Telefone: (11) 5574-5266, E-mail: marilidcmattos@gmail.com, gustavomattos@yahoo.com.br, fabiodcmattos@gmail.com

⁶ entre Antonio Luiz da Cunha Seabra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 332.927.288-00; Lucia Helena Rios Seabra, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.336.688-29; Adriana Rauci Seabra, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.842.978-61; Luis Fernando Raucci Seabra, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.821.018-60; Luis Henrique Raucci Seabra, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.139.658-65; Estela Rios Seabra, inscrita no CPF/MF sob o nº 409.380.848-10; Guilherme Peirão Leal, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.599.108-63; Felipe Pedroso Leal, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.495.598-24; Ricardo Pedroso Leal, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.535.658-70; Gustavo Farah Oliva, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.652.818-29; Matheus Farah Leal, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.958.388-48; Thomas Farah de Godoy, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.958.378-76; Pedro Luiz Barreiros Passos, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.924.618-91; Passos Participações S.A., inscrita

CONSIDERANDO que em 18 de março de 2025 a Anima Investimentos Ltda. (Anima)⁷ incorporou a Passos Participações S.A. (Passos)⁸, objeto de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 14/05/2025. Em razão da incorporação, as 50.670 (cinquenta mil, seiscentos e setenta) Ações da Companhia detidas pela Passos foram sucedidas pela Anima.

CONSIDERANDO que o Acordo de Acionistas exige que qualquer aquisição de Ações pelo Acionista Aderente seja condicionada à adesão e à vinculação do Acionista Aderente às disposições do Acordo de Acionistas, por meio da assinatura e formalização deste Termo de Adesão, exceto se de outra forma dispensado nos termos do Acordo de Acionistas;

CONSIDERANDO que o Acionista Aderente deseja desde já manifestar sua intenção de se tornar parte do Bloco Passos e se vincular às disposições do Acordo de Acionistas como se o Acionista Aderente fosse uma parte original do Bloco Passos de tal Acordo, no momento em que consolidar a propriedade das Ações;

RESOLVE o Acionista Aderente adotar as seguintes disposições:

1. Adesão. Por meio da assinatura deste Termo de Adesão, o Acionista Aderente neste ato reconhece, concorda e confirma, em caráter irrevogável e em benefício dos Acionistas Destinatários e de seus sucessores a qualquer título, que o mesmo é parte signatária do Acordo de Acionistas na presente data, estando sujeito a todos os direitos, restrições, condições e obrigações aplicáveis às Partes em conformidade com as disposições do Acordo de Acionistas como se fora uma parte signatária original do mesmo. Reconhece ainda que, para todos os fins do Acordo de Acionistas, integrará o Bloco Passos.

no CNPJ/MF sob o nº 05.561.635/0001-81, Fundo de Investimento de Ações Veredas Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.959.932/0001-94; Patrícia Ruggiero Passos, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.814.928-90; Guilherme Ruggiero Passos, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.929.778-01; Norma Regina Pinotti, inscrita no CPF/MF sob o nº 187.890.098-60; Vinicius Pinotti, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.056.278-50; Fabricius Pinotti, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.883.888-57; Maria Heli Dalla Colletta de Mattos, inscrita no CPF/MF sob o nº 436.825.888-68; Gustavo Dalla Colletta de Mattos, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.793.638-21; Fábio Dalla Colletta de Mattos, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.090.138-19; tendo a Natura & Co Holding S.A e Márcia Ruggiero Passos como intervenientes anuentes, bem como os fundos Kairós Fundo de Investimento em Ações - Investimento no Exterior, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 26.123.764/0001-68, Sirius III Multimercado Fundo de Investimento Crédito Privado Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.080.458/0001-17 e RM Futura Multimercado Fundo de Investimento Crédito Privado Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.275.554/0001-76 como intervenientes anuentes para o efeito de voto conjunto (Acordo de Acionistas).

⁷ **ANIMA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.392.103/0001-19, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 9º andar, conjunto A-B, Itaim Bibi, CEP 01448-000, representada, na forma de Contrato Social, por seu administrador **Pedro Luiz Barreiros Passos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.700.753 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.924.618-91, com escritório no endereço supracitado.

⁸ **PASSOS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade empresária por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.561.635/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 9º andar, conj A, CEP 01448-000, representada por seu Diretor Presidente, **Pedro Luiz Barreiros Passos**.

2. Nos termos do Acordo de Acionistas, o Acionista Aderente outorgará, em instrumento de procuração próprio, os poderes de representação necessários para que o Representante e o Suplente do Bloco possam o representar nos termos do Acordo de Acionistas.

3. Declarações e Garantias. O Acionista Aderente neste ato presta as seguintes declarações e garantias aos Acionistas Destinatários, as quais são válidas na presente data:

(a) Capacidade; Exequibilidade. O Acionista Aderente tem plena capacidade legal ou autorização societária para celebrar este Termo de Adesão e cumprir suas obrigações dele resultantes. A celebração deste Termo de Adesão e a consumação das operações nele contempladas foram devidamente autorizadas por todas as medidas necessárias, sendo certo que a parte em questão não está obrigada a realizar nenhum ato ou a apresentar nenhuma demanda, societária ou de outra natureza, para que a celebração deste Termo de Adesão ou a consumação de qualquer das operações dele resultantes sejam autorizadas. O presente Termo de Adesão foi devidamente assinado pelo Acionista Aderente e constitui uma obrigação legal, válida e vinculante, exequível contra si de acordo com os seus termos.

(b) Ausência de Violação. A celebração deste Termo de Adesão e o cumprimento pelo Acionista Aderente de suas respectivas obrigações, bem como a consumação das operações ora contempladas: (i) não gera conflito ou violação de seus atos constitutivos, se a parte for pessoa jurídica; e (ii) não constitui uma violação pela parte de quaisquer leis aplicáveis.

(c) Consentimentos. O Acionista Aderente não está obrigado a obter qualquer consentimento em relação à (i) celebração, formalização ou exequibilidade deste Termo de Adesão ou (ii) consumação de qualquer das obrigações dele resultantes.

4. Notificação. Quaisquer notificações exigidas ou permitidas nos termos do Acordo de Acionistas serão entregues, segundo os termos deste instrumento, ao Acionista Aderente no endereço indicado em sua qualificação, acima.

5. Lei de Regência. Este Termo de Adesão é regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

6. Controvérsias. Quaisquer disputas, controvérsias, ou reivindicações resultantes ou relacionadas ao presente Termo de Adesão serão decididas de forma definitiva por meio de arbitragem. As disposições sobre solução de controvérsias definidas na Cláusula 21 do Acordo de Acionistas são, neste ato, incorporadas ao presente instrumento sendo doravante transcritas:

“CLÁUSULA 21 – As disputas ou controvérsias relacionadas ao acordo de acionistas, às disposições da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, às normas editadas pela CVM, às demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, ou delas decorrentes, serão resolvidas por meio de arbitragem conduzida junto à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, de conformidade com o Regulamento da referida Câmara.

Parágrafo Único - Nada obstante o disposto na Cláusula 21, as Partes concordam que podem requerer medidas perante o Poder Judiciário para obter medidas acautelatórias (ou qualquer outra medida que não possa ser obtida segundo a lei brasileira de arbitragem). A necessidade da propositura de qualquer ação ou outra medida, nos termos desta Cláusula, perante o Poder Judiciário, não conflita com a eleição de um painel de arbitragem, nem representa uma dispensa com relação à necessidade de submissão à arbitragem e à exequibilidade da mesma. Para fins do disposto nesta Cláusula, as Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. “

Assinatura Eletrônica. Este Termo será assinado eletronicamente via *DocuSign Agreement Cloud e-Signature System* pelo representante da Acionista Aderente por meio de certificados digitais (incluindo aqueles não emitidos pelo ICP-Brasil), nos termos do Artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujo documento em formato portátil eletronicamente (PDF) será considerado cópia original do presente Contrato. Fica dispensada rubrica, já que todas as páginas estarão certificadas pela marcação “*DocuSign Envelope ID*”, ainda reconhecendo que todas as assinaturas apostas neste Termo são suficientes para assegurar a autenticidade, integridade, existência e validade, considerando o presente Termo equivalente a um documento físico para todos os efeitos legais.

São Paulo, 21 de maio de 2025.

PEDRO LUIZ
BARREIROS
PASSOS:67292461891
ANIMA INVESTIMENTOS LTDA.

Assinado de forma digital por
PEDRO LUIZ BARREIROS
PASSOS:67292461891
Dados: 2025.05.21 17:41:40
-03'00'

Por: PEDRO LUIZ BARREIROS PASSOS